

LEI Nº 5.007, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Multiesportes - ACEME.”

Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Multiesportes - ACEME, pessoa jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.453.810/0001-24, com sede na Rua Peru, nº 869, no Bairro da das Nações, no município de Balneário Camboriú.

Art. 2º Para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão, conforme modelo constante do Anexo Único da Lei 4.798, de 04 de outubro de 2023;
- II - relatório das atividades, realizadas em prol da comunidade, referente ao exercício anterior;
- III - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 3º desta Lei;
- IV - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro da Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V - declaração do seu presidente atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício anterior ao requerimento e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação;
- VI - balancete contábil.

Art. 3º A Certidão de Utilidade Pública municipal terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão.

§ 1º As entidades, para fazerem uso dos benefícios legais do Título de Utilidade Pública municipal, deverão apresentar certidão atualizada, emitida pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, acompanhada de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

§ 2º Na hipótese de decretação de estado de calamidade pública e enquanto este perdurar, fica automaticamente prorrogado o prazo de validade da certidão a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º A entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para protocolar o requerimento de manutenção do Título de Utilidade Pública, conforme estabelece o caput do art. 8º, passado este prazo, o título será revogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 24 de março de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal